



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16-10-2015

Jornal *Paraná do Povo*

Página 1A

Edição 2250

Ass. Responsável

LEI Nº 1325/15

Data 15/10/15

Súmula. Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com entidade que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Cantuquiriguaçu.

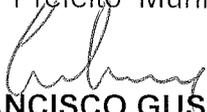
Art. 2º- A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

- a) integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;
- b) participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos e modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;
- c) representar os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;
- d) desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos nas assembleias gerais da mesma.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL